



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

PROJETO DE LEI Nº. 00005/2023.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL MENSAL PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga, a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica instituída gratificação especial mensal aos servidores dos quadros de emprego permanente, designados para atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Os valores da gratificação a ser concedida aos servidores nomeados, serão os seguintes:

I - Agente de Contratação/Pregoeiro, **R\$ 1.072,90 (um mil, setenta e dois reais e noventa centavos); e**

II - Membro da Equipe de Apoio, **R\$ 834,40 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**

Art. 3º. A gratificação de que trata a presente Lei visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu emprego.

Art. 4º. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.

Art. 5º. Fica assegurada a revisão geral anual da gratificação a que se refere a presente Lei, na mesma data e nos mesmos índices de revisão dos servidores públicos municipais.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº. 3975, de 05 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 07 dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

PROJETO DE LEI Nº. 00005/2023

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssima Senhora Presidenta,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Dispõe a presente propositura sobre a instituição de gratificação mensal para os servidores designados como Agente de Contratação/Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Poder Executivo, e tem por escopo recompensá-los pelo exercício do trabalho extraordinário desempenhado, em conjunto com as atribuições inerentes aos seus respectivos empregos.

A presente iniciativa se justifica pelas completas e especializadas atividades técnicas realizadas, que exigem conhecimentos específicos, constante atualização na legislação referente às normas dos certames licitatórios e elaboração e controle dos contratos e aditivos referentes às obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações e etc., da Administração Pública Municipal, quando contratada com terceiros. Soma-se a isto a solidariedade na responsabilidade junto ao Ordenador de Despesas, ou seja, o Prefeito Municipal, conforme previsto no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A referida solidariedade implica em responder (civil, administrativa e penal), perante o Poder Judiciário e ao Tribunal de Contas do Estado, por todo e qualquer ato enquanto perdurar a designação.

O Processo Licitatório exige dedicação em função do grande volume de procedimentos e ritos legais e das especialidades envolvidas, bem como da profunda e criteriosa análise dos processos, conhecimento e obediência aos princípios e preceitos legais, não podendo ser eivado de vícios, tampouco erros e ilegalidades que irão repercutir, seriamente, na idoneidade moral de seus membros, e do Prefeito Municipal, como Ordenador de Despesas.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, confiantes em um parecer favorável.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 07 dias do mês de março de dois mil e vinte e três.**

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal